



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Pe. Nicolau Rosso, 139 - FONE (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 321, de 25 de junho de 1985.-

SÚMULA: Reajusta Vencimentos e dá
outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E 'EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos dos servidores estatutários municipais em 100 % de seus atuais rendimentos.

Art. 2º - O reajuste dos demais servidores será definido por 'Decreto, observadas os parâmetros da Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 25 de junho de 1985.

Jovino Periole
JOVINO ELSON PERIOLO
Prefeito Municipal